



EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90002/2026 Processo: 2/2026 Memorando nº 6.848/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM SRP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00min do dia 12/02/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 12/02/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP	

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de Empresa para a Aquisição Eventual e Futura de Materiais Elétricos, para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho – PR.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 147.765,27 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

3.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 552/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefone:** (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**



4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Desritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 RESERVA DE ITEM(NS) PARA ME E EPP:

5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) item(ns) as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais item(ns) classificados como de ampla concorrência.

5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(ns) reservado(s) e do(s) item(ns) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 CONSÓRCIO:

6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de



liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;
- Anexo XI – Capacidade Financeira.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Página 6 de 67

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

5.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto n.º 296, de 2022, e art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.26.1 Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Serão aplicados nesta licitação os benefícios dos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022 para as microempresas e empresas de pequeno porte e, em especial, o seguinte:

5.28.1 Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.28.2 Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.28.3 Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5.28.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 5.28.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.28.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.28.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.28.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

5.28.7 Os benefícios previstos acima serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.29.2.

5.30 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.31 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Página 9 de 67

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRIPTIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Administração e Finanças convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

Página 11 de 67

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da

Página 12 de 67

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\frac{I}{(TX)} = I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

Página 13 de 67

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, por quanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 29 de janeiro de 2026.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Página 14 de 67

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contratação empresa para a aquisição eventual e futura de materiais elétricos, para manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos, para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho – PR, conforme especificações da tabela abaixo, sendo que o **certame de destinará a disputa exclusiva entre ME/EPP:**

ITEM	DESCRICAÇÃO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
1	Abraçadeira pressão 1".	Unid	28	2,11	59,08
2	Abraçadeira pressão 1.1/4".	Unid	20	3,41	68,20
3	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1".	Unid	16	0,82	13,12
4	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1/2".	Unid	16	1,21	19,36
5	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 3/4".	Unid	16	1,34	21,44
6	Abraçadeira U - 1/2".	Unid	18	0,94	16,92
7	Abraçadeira U - 3/4".	Unid	18	1,04	18,72
8	Abraçadeira U - 1".	Unid	20	0,99	19,80
9	Abraçadeira universal para caixa chapa grossa.	Unid	18	25,24	454,32
10	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1".	Unid	16	1,03	16,48
11	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1/2".	Unid	16	0,82	13,12
12	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 3/4".	Unid	16	1,25	20,00
13	Arame galvanizado 1,24 mm.	Kg	6	29,09	174,54
14	Bocal fixo – baquelite.	Unid	30	4,17	125,10
15	Bocal Plafon soquete de porcelana, E27.	Unid	40	4,51	180,40
16	Bocal suspenso – baquelite.	Unid	14	4,31	60,34
17	Bóia elétrica flutuante.	Unid	25	42,28	1.057,00
18	Cabo de cobre 25 mm - 750 volts.	M	78	23,53	1.835,34
19	Cabo de cobre 95mm.	M	30	86,11	2.583,30
20	Cabo de rede com 4 pares trançados, Cat 6 compostos de condutores sólidos de cobre nu, bitola 23 AWG, isolados em polietileno especial. Caixa com 305 m.	Caixa com 305 m.	4	992,00	3.968,00
21	Cabo Duplex 16mm.	M	100	7,94	794,00
22	Cabo Flexível 1kv 10mm.	M	62	9,70	601,40
23	Cabo PP Flexível 2 x 0,5 mm.	M	62	1,81	112,22
24	Cabo PP Flexível 2 x 1,0 mm.	M	62	2,80	173,60
25	Cabo PP Flexível 2 x 1,5 mm.	M	82	3,57	292,74
26	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm.	M	82	5,88	482,16
27	Cabo PP Flexível 2 x 4,0 mm.	M	166	8,61	1.429,26
28	Cabo PP Flexível 2 x 6,0 mm.	M	80	11,53	922,40
29	Cabo PP Flexível 3 x 1,5 mm.	M	60	5,99	359,40
30	Cabo PP Flexível 3 x 4,0 mm.	M	60	11,10	666,00
31	Cabo quadruplex 16mm.	M	60	10,67	640,20
32	Cabo quadruplex 70 mm.	M	80	35,82	2.865,60

Página 15 de 67

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

33	Cabo triplex 16 mm – Alumínio.	M	42	8,37	351,54
34	Cabo triplex 25 mm – Alumínio.	Unid	58	10,74	622,92
35	Caixa de embutir - 2 x 4 – PVC.	Unid	40	1,67	66,80
36	Caixa de passagem de concreto 30x30cm.	Unid	4	53,99	215,96
37	Caixa padrão GNE para disjuntor e medidor, padrão Copel.	Unid	4	757,71	3.030,84
38	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada dupla 20A.	Unid	16	20,56	328,96
39	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada simples.	Unid	16	15,79	252,64
40	Caixa PVC branca para canaleta, interruptor simples + tomada 20A.	Unid	16	24,87	397,92
41	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 11.	Unid	22	16,19	356,18
42	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 45.	Unid	12	23,33	279,96
43	Caixa PVC cinza para eletroduto, com cinco entradas.	Unid	12	5,55	66,60
44	Canaleta PVC, 20x10mm, com fita dupla face.	M	68	9,91	673,88
45	Canaleta VENTILADA PVC 30X30.	M	58	24,46	1.418,68
46	Cano condutíte 1", com rosca - 3,0 m.	Barra	28	18,52	518,56
47	Cano condutíte 1/2", com rosca - 3,0 m.	Barra	28	14,65	410,20
48	Cano condutíte 3/4", com rosca - 3,0 m.	Barra	28	12,59	352,52
49	Cartela de grampo para fio, pacote com 100 unidades.	Pcte	26	5,37	139,62
50	Chuveiro elétrico tipo ducha, mínimo 5.500 W, 110/220 V.	Unid	36	76,21	2.743,56
51	Cinta plástica 20 mm x 4,6 mm, pacote com 100 unidades.	Pcte	12	13,17	158,04
52	Cola de silicone, frasco com no mínimo 400 ml.	Unid	12	24,02	288,24
53	Conector cunha para aterramento fio/haste.	Unid	6	9,64	57,84
54	Conector bimetálico 95 mm.	Unid	6	37,56	225,36
55	Conector perfurante grande.	Unid	6	13,72	82,32
56	Conectores RJ-45 CAT5E, pacote com 100 unidades.	Unid	2	24,38	48,76
57	Conectores RJ-45 CAT6, pacote com 100 unidades.	Pcte	2	56,34	112,68
58	Curva 90° PVC cinza para eletroduto 1".	Pcte	20	9,69	193,80
59	Curva 90° PVC cinza para eletroduto 1/2".	Unid	14	3,39	47,46
60	Curva 90° PVC cinza para eletroduto 3/4".	Unid	14	5,36	75,04
61	Curva galvanizada 90° 2.2/1".	Unid	5	113,88	569,40
62	Disjuntor DIN 2X15.	Unid	5	26,00	130,00
63	Disjuntor DIN 2X20.	Unid	5	28,21	141,05
64	Disjuntor DIN 2X25.	Unid	8	22,54	180,32
65	Disjuntor DIN mono 1x20 A.	Unid	5	10,31	51,55
66	Disjuntor DIN mono 1x32 A.	Unid	14	10,30	144,20
67	Disjuntor DIN mono 1x50 A.	Unid	10	12,95	129,50
68	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x30 A.	Unid	6	33,29	199,74
69	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x40 A.	Unid	12	33,78	405,36
70	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x50 A.	Unid	24	29,49	707,76
71	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x15 A.	Unid	6	12,61	75,66
72	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x20 A.	Unid	8	11,48	91,84
73	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x30 A.	Unid	6	16,49	98,94
74	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x40 A.	Unid	8	12,55	100,40
75	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x50 A.	Unid	8	13,67	109,36
76	Disjuntor termomagnético T rif. - 3x30 A.	Unid	6	32,94	197,64
77	Disjuntor termomagnético T rif. - 3x40 A.	Unid	6	57,82	346,92
78	Disjuntor termomagnético T rif. - 3x50 A.	Unid	6	45,18	271,08
79	Disjuntor termomagnético T rif. - 3x70 A.	Unid	6	85,98	515,88
80	Disjuntor termomagnético T rif. - 3x100 A.	Unid	4	116,73	466,92
81	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x125 A.	Unid	4	137,79	551,16
82	Disjuntor termomagnético T rif. - 3x150 A.	Unid	4	234,40	937,60
83	Disjuntor termomagnético T rif. - 3x200 A.	Unid	4	249,67	998,68
84	Disjuntor termomagnético T rif. - 3x250 A.	Unid	4	505,10	2.020,40
85	Eletrocalha lisa 50x50 mm, chapa zincada 16mm, 3m.	Barra	25	33,71	842,75
86	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1", 3m.	Barra	25	18,55	463,75
87	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1/2", 3m.	Barra	25	13,65	341,25
88	Eletroduto PVC cinza, soldável, 3/4", 3m.	Barra	25	12,25	306,25
89	Emenda para cabo de rede RJ-45.	Unid	14	28,11	393,54
90	Espelho cego 4 x 2.	Unid	36	2,69	96,84

Página 16 de 67

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

91	Espelho cego 4 x 4.	Unid	24	3,78	90,72
92	Eletroduto galvanizado 2.1/2", 6m.	Barra	4	665,43	2.661,72
93	Filtro de linha 6 tomadas, bivolt, com fusível de proteção.	Unid	70	39,52	2.766,40
94	Filtro de linha 8 tomadas, bivolt, com fusível de proteção.	Unid	50	42,11	2.105,50
95	Fio elétrico flexível, 1,5 mm, 750 Volts, isolação de PVC/A 70°C.	M	178	1,60	284,80
96	Fio elétrico flexível, 2,5 mm, 750 Volts, isolação de PVC/A 70°C.	M	120	2,45	294,00
97	Fio elétrico flexível, 4,0 mm, 750 Volts, isolação de PVC/A 70°C.	M	174	3,86	671,64
98	Fio elétrico flexível, 6,0 mm, 750 Volts, isolação de PVC/A 70°C.	M	174	5,93	1.031,82
99	Fio elétrico flexível, 10,0 mm, 750 Volts, isolação de PVC/A 70°C.	M	218	9,86	2.149,48
100	Fio elétrico sólido, 1,5 mm, 750 Volts, isolação de PVC/A 70°C.	M	60	2,14	128,40
101	Fio elétrico sólido, 2,5 mm, 750 Volts, isolação de PVC/A 70°C.	M	88	3,09	271,92
102	Fio elétrico sólido, 4,0 mm, 750 Volts, isolação de PVC/A 70°C.	M	88	4,21	370,48
103	Fio elétrico sólido, 6,0 mm, 750 Volts, isolação de PVC/A 70°C.	M	88	6,73	592,24
104	Fio elétrico sólido, 10,0 mm, 750 Volts, isolação de PVC/A 70°C.	M	78	9,24	720,72
105	Fio elétrico paralelo, 2 x 2,5 mm, 750 Volts, isolação de PVC/A 70°C.	M	112	3,97	444,64
106	Fio elétrico paralelo, 2 x 4 mm, 750 Volts, isolação de PVC/A 70°C.	M	128	7,16	916,48
107	Fita dupla face, extra forte de alta adesão, VHB, 19mm x 20m.	Rolo	25	71,95	1.798,75
108	Fita isolante 19mm x 20 m.	Rolo	34	11,28	383,52
109	Fita isolante alta fusão, 10 m.	Rolo	42	17,59	738,78
110	Fita isolante de alta pressão, 10m.	Rolo	18	15,37	276,66
111	Interruptor campainha 4 x 2.	Unid	10	29,38	293,80
112	Interruptor com tomada 2 x 4.	Unid	24	15,11	362,64
113	Interruptor de embutir simples 2 teclas.	Unid	24	14,43	346,32
114	Interruptor duplo 2 x 4.	Unid	36	12,03	433,08
115	Interruptor externo paralelo com parafusos.	Unid	38	16,77	637,26
116	Interruptor sobrepor 1 tecla.	Unid	42	7,51	315,42
117	Interruptor triplo 2 x 4.	Unid	26	16,62	432,12
118	Lâmpada Bulbo E27 9W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro.	Unid	298	3,66	1.090,68
119	Lâmpada Bulbo E27 12W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro.	Unid	236	4,21	993,56
120	Lâmpada Bulbo E27 15W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro.	Unid	216	4,82	1.041,12
121	Lâmpada Bulbo E27 18W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro.	Unid	244	11,12	2.713,28
122	Lâmpada Bulbo E27 20W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro.	Unid	116	12,77	1.481,32
123	Lâmpada Bulbo E27 30W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro.	Unid	52	11,81	614,12
124	Lâmpada Tubolar 9W, 0,60cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro.	Unid	200	10,53	2.106,00
125	Lâmpada Tubolar 18W, 1,20cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro.	Unid	172	11,41	1.962,52
126	Luminária de emergencia, 30 Leds, bivolt automática, bateria selada de Lítio recarregável. (LUZ DE INDICAÇÃO DE SAÍDA)	Unid	34	13,86	471,24
127	Luminária luz de emergência Led, mínimo 2000 lumens, 2	Unid	16	215,69	3.451,04

Página 17 de 67

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

	faróis articuláveis, potência mínima 16W, bivolt, autonomia 3 horas.				
128	Luminária LED tipo industrial, com potência mínima 100w, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90° ip 67 garantia mínima de 05 anos. Deverá ser apresentada a ficha técnica para comprovação das especificações do produto.	Unid	70	131,23	9.186,10
129	Luminaria para lâmpada aletada 2 x 20 W.	Unid	26	90,73	2.358,98
130	Luminária para lâmpada aletada 2 x 40 W.	Unid	34	134,45	4.571,30
131	Luminárias para lâmpada 2 x 20 W, convencional aberta.	Unid	26	36,05	937,30
132	Luminárias para lâmpada 2 x 40 W, convencional aberta.	Unid	24	59,04	1.416,96
133	Luva PVC cinza para eletroduto 1".	Unid	18	1,63	29,34
134	Luva PVC cinza para eletroduto 1/2".	Unid	18	1,46	26,28
135	Luva PVC cinza para eletroduto 3/4".	Unid	18	1,47	26,46
136	Pino/plug 3 saídas.	Unid	40	6,53	261,20
137	Pino/plug macho 10 A 2P+T.	Unid	34	4,85	164,90
138	Pino/plug macho simples 10 A.	Unid	34	6,81	231,54
139	Pino/plug porcelana 3x20 A.	Unid	24	16,73	401,52
140	Pino/plug fêmea 10A 2P+T NBR14136.	Unid	34	4,12	140,08
141	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor/tomada duplo.	Unid	20	2,41	48,20
142	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor/tomada simples.	Unid	20	2,41	48,20
143	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 11 / RJ45.	Unid	20	2,60	52,00
144	Programador de horario e tempo, digital, com 40 programas, sendo 20 para liga e 20 para desliga, intervalo mínimo entre os programas de 01 minuto, saídas com 2 reles SPDT 8A – 250 VCA, display LCD 6 dígitos, bateria recarregável, 220 V.	Unid	8	109,15	873,20
145	Quadro de sobrepor para 36 disjuntores com barramento.	Unid	2	346,04	692,08
146	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 12UL/ 16DIN.	Unid	2	96,13	192,26
147	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 18UL/ 24DIN.	Unid	2	139,92	279,84
148	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 3UL/ 4DIN.	Unid	2	30,55	61,10
149	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 6UL/ 8DIN.	Unid	2	61,25	122,50
150	Refletor Led 10 W.	Unid	16	16,49	263,84
151	Refletor Led 50 W.	Unid	18	32,90	592,20
152	Refletor Led 100 W.	Unid	12	40,80	489,60
153	Refletor Led 150 W.	Unid	14	57,10	799,40
154	Roldana de PVC 36x36.	Unid	30	0,61	18,30
155	Sirene Rotativa Eletrômecanica para Escola, 110/220 V, alcance até 400m, garantia de 12 meses.	Unid	10	294,10	2.941,00
156	Sinalizador para entrada e saída de garagem/estacionamento, LED, potência mínima 10W, bivolt, durabilidade 50.000.	Unid	4	186,38	745,52
157	Spray limpa contato, frasco com no mínimo 210 ml	Unid	14	12,96	181,44
158	Terminal de compressão pino longo 95 mm.	Unid	12	24,69	296,28
159	Tomada de embutir 2x4, 10 A 2P+T, com placa	Unid	18	11,57	208,26
160	Tomada de sobrepor simples, 10 A 2P+T	Unid	40	9,85	394,00
161	Tomada de sobrepor dupla, 10 A 2P+T	Unid	40	13,62	544,80
162	Tomada de sobrepor tripla, 10 A 2P+T	Unid	40	19,03	761,20
163	Tomada de sobrepor simples, 20 A 2P+T	Unid	40	8,86	354,40
164	Tomada de sobrepor dupla, 20 A 2P+T	Unid	40	12,65	506,00
165	Tomada de sobrepor porcelana, 25A 2P+T	Unid	16	13,88	222,08
166	Tomada externa para telefone com adaptador RJ 11	Unid	22	14,49	318,78
167	Torneira elétrica, bica alta e movel, 110/220 V, mínimo 5500 W, de bancada.	Unid	16	140,43	2.246,88
168	Torneira elétrica, bica alta e movel, 110/220 V, mínimo	Unid	22	129,21	2.842,62

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

	5500 W, de parede.				
169	Adaptador para tomada universal 2P T 10A.	Unid	65	5,92	384,80
170	Adaptador para tomada universal 2P T 20A.	Unid	50	5,33	266,50
171	Adaptador de tomada 2P + T chato x 3 pinos adaptador de tomada para novo padrão ABNT de 3 pinos para 2 adaptador Ac para aparelhos antigos x nova tomada ABNT.	Unid	65	7,79	506,35
172	Adaptador para tomada saída pino chato.	Unid	28	6,23	174,44
173	Pino/plugue 90° lateral 20A 250V sobrepor.	Unid	38	11,42	433,96
174	Cabo Plast-Chumbo 2 x 2,5 mm.	M	150	7,92	1.188,00
175	Roldana Porcelana 72 x 72 mm.	Unid	30	6,73	201,90
176	Armação Rex 1" x 1".	Unid	40	16,96	678,40
177	Fecho p/ Fita de Amaração.	Unid	20	2,33	46,60
178	Fita p/ Amaração - Inox-Lisa 17mm.	M	10	2,67	26,70
179	Chave Contactora 50 A - 254 V.	Unid	13	276,08	3.589,04
180	Chave Contactora 30 A 254 V.	Unid	13	191,23	2.485,99
181	Tomada régua com 2 tomadas 2P+T 20A.	Unid	20	14,96	299,20
182	Tomada régua com 3 tomadas 2P+T 20A.	Unid	20	16,56	331,20
183	Tomada régua com 5 tomadas 2P+T 20A.	Unid	20	20,10	402,00
184	Bomba submersa vibratória para poço, potência mínima 450 Watts, elevação mínima 65 metros.	Unid	6	515,91	3.095,46
185	Motor para portão de correr, com no mínimo 1000 Kg, motor mínimo 1hp, com central de comando de 02 controles rádios transmissores.	Unid	6	2.316,07	13.896,42
					R\$ 147.765,27

1.2 Das especificações técnicas

1.2.1 Os Materiais deverão atender às especificações constantes na descrição dos itens, todos contém as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.

1.3 Da padronização

1.3.1 Não se aplica.

1.4 Do fornecimento

1.4.1 O fornecimento dos respectivos produtos será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

1.4.2 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Administração pelas Secretarias Municipais, deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias após a emissão da NE, em horário de expediente das repartições públicas, de segunda a sexta feira, preferencialmente das 8h às 11h e das 13h às 16h, e, conforme locais indicados no item 2.2 deste instrumento.

1.4.2.1 A exigência do prazo justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, bem como a segurança e o pleno funcionamento das edificações municipais. Busca-se, assim, prevenir eventuais prejuízos decorrentes de interrupções no fornecimento de energia elétrica, na iluminação dos ambientes ou no acesso à rede de internet. Ressalta-se, ainda, que o Município não dispõe de almoxarifado central, o que torna necessária a aquisição dos materiais conforme a demanda, reforçando a importância de prazos adequados para o atendimento tempestivo das necessidades administrativas.

1.4.3 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira das Atas de Registro de Preços, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.



1.4.5 Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os produtos serão adquiridos quando a Administração julgar conveniente e necessário.

1.4.6 A vantajosidade para a Administração pública em manter a entrega dos produtos de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

1.5 Das amostras

1.5.1 Não se aplica.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1 Da justificativa

2.1.1 As instalações elétricas das edificações públicas estão sujeitas ao desgaste natural e às limitações de uso decorrentes da vida útil dos componentes, bem como das alterações nas demandas de consumo de energia. Com o tempo, o aumento de equipamentos, variações de carga e adaptações não planejadas podem comprometer a eficiência e a segurança do sistema elétrico.

2.1.2 Avarias e falhas são inevitáveis e podem ocorrer em razão de surtos elétricos, descargas atmosféricas, oscilações de tensão, sobrecarga e aquecimento de condutores. Componentes como lâmpadas, cabos, interruptores, tomadas e disjuntores se deterioram ou tornam-se obsoletos, exigindo substituição ou reparo imediato.

2.1.3 Além das manutenções corretivas, há necessidade de adequações e pequenas ampliações nas redes elétricas dos imóveis públicos, para instalação de novos equipamentos, realização de eventos e melhoria da eficiência energética.

2.1.4 Conforme a ABNT NBR 5674:1999 – Manutenção de edificações, os materiais de manutenção consistem em intervenções destinadas a conservar ou recuperar a capacidade funcional das edificações, observando critérios de segurança, saúde e bem-estar. Essa norma inclui as instalações elétricas, que devem ser mantidas em condições adequadas de operação e segurança.

2.1.5 Dessa forma, visando garantir segurança, funcionalidade e conservação das instalações elétricas, bem como conforto e bem-estar aos servidores e à comunidade usuária, justifica-se a aquisição dos materiais para a execução dos materiais de manutenção elétrica predial, preventiva e corretiva.

2.2 Da destinação / aplicação – dos materiais:

2.2.1 Secretaria de Administração e Finanças

2.2.1.1 A Secretaria de Administração tem sob sua responsabilidade a manutenção dos Prédios: do Paço Municipal, e do Desenvolvimento Econômico.

2.2.1.1.1 O Prédio do Paço Municipal, com área construída de 1.965,37 m², localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, com estrutura composta por 29 salas, 2 cozinhas, 15 banheiros, saguão inferior e superior, entrada, garagem e depósito. Possíveis adequações e/ou manutenções, como troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos. Instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.1.1.2 O Prédio do Desenvolvimento Econômico, com área construída de 176,00 m², localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, com estrutura composta 5 salas, 1 cozinha, 2 banheiros e 2 corredores. Possíveis adequações e/ou manutenções, como troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos. Instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

2.2.2.1 A Secretaria de Agricultura tem sob sua responsabilidade a manutenção dos prédios públicos localizados na Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro, o Viveiro Municipal, situado ao lado do Centro Municipal de Saúde, na Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR, e também coordena o Projeto de Recuperação de Nascentes d’água na zona rural do município.

2.2.2.1.1 Prédios da Secretaria de Agricultura, construções com área total de 268,73 metros quadrados, com



estrutura composta 10 salas, 1 cozinha, 4 banheiros e iluminação externa. Possíveis adequações e/ou manutenções, como troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos. Instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.2.1.2 Viveiro Municipal: possível instalação de sistema de irrigação automatizado. O objetivo da instalação do sistema de irrigação será molhar os canteiros e mudas nos finais de semana e feriados. Atualmente, este serviço é realizado manualmente por um servidor, que recebe pagamento de horas extras; a instalação do sistema permitirá a eliminação dessas horas.

2.2.2.1.3 Continuidade do projeto de recuperação de nascentes d'água na zona rural do Município: quando as nascentes estão em locais nos quais a hidráulica não ocorre naturalmente devido ao desnível, faz-se necessária a instalação de bombas de água.

2.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

2.2.3.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos tem sob sua responsabilidade a manutenção de 03 estabelecimentos, prestando serviços na área da Assistência Social.

2.2.3.1.1 Sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, com área total de 819,64 metros quadrados, onde funciona o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Central; o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com 307,50 metros quadrados; e o prédio onde funcionam o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e o Programa Pro Jovem, com 156,25 metros quadrados. No total, os prédios são compostos por 39 salas, 13 banheiros e 3 cozinhas. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.3.1.2 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria com área de 141,00 metros quadrados, com estrutura composta 6 salas, 4 banheiros e 1 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.3.1.3 Casa Lar, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, com estrutura composta 10 salas, 2 banheiros e 1 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

2.2.4.1 A Secretaria Municipal de Educação mantém atualmente 15 estabelecimentos de ensino, incluindo Escolas Municipais, o Centro de Educação em Tempo Integral e os Centros de Educação Infantil. Além disso, também é responsável pelo Anfiteatro Municipal, a Casa da Cultura, o Ginásio Municipal de Esportes, o Módulo Esportivo e mais 10 ginásios de esportes, sendo 5 ginásios na zona rural: localizados nas comunidades de São Francisco, Santa Inês, Linha Aparecida, Bugre e São Luiz. 5 ginásios na Zona urbana: localizados nos bairros São Cristóvão, Cristo Rei, Frei Vito, Nossa Senhora Aparecida e São Genaro. Esses ginásios estão cedidos em comodato às associações das comunidades e dos bairros, mas, por também serem utilizados pelos alunos das escolas municipais, o município realiza algumas manutenções. Adicionalmente, a Secretaria mantém a Casa Familiar Rural, localizada na Comunidade da Campina, que tem como objetivo desenvolver alternativas para promover a permanência do jovem no campo, incentivando a qualidade de vida e o interesse pelas atividades relacionadas à terra, sendo o município responsável por sua manutenção.

2.2.4.1.1 Escolas localizadas no perímetro rural

2.2.4.1.1.1 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15 km da sede do Município, com área construída de 1.066,30 metros quadrados. Com estrutura composta por 25 salas, 3 banheiros, 1 cozinha, 1 saguão e 2 refeitórios. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

2.2.4.1.1.2 Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, com área construída de 1.091,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 12 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 18 Km da sede do Município, com área construída de 676,85 metros quadrados. Com estrutura composta por 12 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.1.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 488,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 13 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, a 20,5 Km de sede do Município, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, sendo 777,49 metros quadrados de quadra esportiva. Com estrutura composta por 12 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.2 Escolas localizadas no perímetro urbano

2.2.4.1.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada Rua Afonso Pena, 4603, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados. Com estrutura composta por 13 salas, 06 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.2.2 Prédios onde operem: a Escola Municipal de Excelência, a Unicentro, e a Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Frei Everaldo, 3499/3837, Centro, com área construída de 3.670,28 metros quadrados. Com estrutura composta por 49 salas, 15 banheiros, 03 cozinhas, 02 saguões, 02 refeitórios. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3985, no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados. Com estrutura composta por 16 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, 3669, Centro, com área construída de 2.434,71 metros quadrados. Com estrutura composta por 30 salas, 06 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.2.5 Escola Municipal Ilto de Oliveira Silvério, localizada na Rua Frei Vito, 3691, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 1.363,82 metros quadrados. Com estrutura composta por 16 salas, 05 banheiros, 01 cozinha, 02 saguões, 01 lavanderia, 1 deposito, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.3 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano

2.2.4.1.3.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3651, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados. Com estrutura composta por 08 salas, 08 banheiros, 02 cozinhas, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções

Página 22 de 67

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.3.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, junto a Escola de Excelência.

2.2.4.1.3.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, 3601, no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 10 salas, 10 banheiros, 02 cozinhas, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.3.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados. Com estrutura composta por 17 salas, 08 banheiros, 02 cozinhas, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.3.5 Centro Municipal de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos, localizada na Rua Joaquin Nunes de Farias, 3881, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.506,84 metros quadrados. Com estrutura composta por 09 salas, 07 banheiros, 02 cozinhas, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.3.6 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, 3435, Centro, área construída de 588,00 metros quadrados. Com estrutura composta por Hall de entrada, Plateia no centro, nas laterais e na galeria superior, 03 salas, 03 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.3.7 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, 4872, Centro, área construída de 289,40 metros quadrados. Com estrutura composta por 02 salas, 03 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.3.8 Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, 4894, Centro, área construída de 2.880,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 13 salas, 30 banheiros, 01 cozinha, 01 quadra. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.3.9 O Município ainda possui 10 Ginásios de Esportes, cada Ginásio tem aproximadamente 1.000,00 metros quadrados de área construída, totalizando aproximadamente 10.000,00 metros quadrados e o Módulo Esportivo com área aproximada de 17.500,00. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc;

2.2.4.1.3.10 Prédios do Casa Familiar Rural, localizados na Comunidade da Campina, a 5,00 Km da sede do Município, construção com área de 528,52 metros quadrados. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5 Secretaria Municipal de Saúde

2.2.5.1 A Secretaria Municipal de Saúde tem sob sua responsabilidade a manutenção 13 estabelecimentos que prestam serviços na área da Saúde.

2.2.5.1.1 Estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

2.2.5.1.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, com área construída de 2.194,13 metros quadrados. Com estrutura composta por 45 salas, 12 banheiros, 01

Página 23 de 67

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5.1.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado nos fundos da Unidade Central, com área construída de 397,21 metros quadrados. Com estrutura composta por 20 salas, 05 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5.1.1.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Estevão Pires Carneiro, 5250, Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados. Com estrutura composta por 20 salas, 08 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5.1.1.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizada na Rua Paulo Conte, 3472, Bairro Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados. Com estrutura composta por 24 salas, 09 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5.1.1.5 Academia Municipal de Saúde, localizada no Parque dos Lagos, com área construída de 576,82 metros quadrados. Com estrutura composta por 05 salas, 02 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5.1.2 Estabelecimentos localizados no perímetro rural:

2.2.5.1.2.1 Unidade Básica de Saúde do Bugre, localizada na Comunidade do Bugre, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 113,84 metros quadrados. Com estrutura composta por 07 salas, 03 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5.1.2.2 Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, localizada na Comunidade de Estrela Gaúcha, a 19,7 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 06 salas, 03 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, etc.

2.2.5.1.2.3 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, localizada na Comunidade de Estrela Gaúcha, a 18 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 08 salas, 02 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, etc.

2.2.5.1.2.4 Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, localizada na Comunidade de Mato Branco, a 29 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 04 salas, 04 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, etc.

2.2.5.1.2.5 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, localizada na Comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados. Com estrutura composta por 19 salas, 05 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5.1.2.6 Unidade Básica de Santa Maria, localizada na Comunidade de Santa Maria, a 18 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 03 salas, 02 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, etc.

2.2.5.1.2.7 Unidade Básica de São Francisco, localizada no Distrito de São Francisco, a 15 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados. Com estrutura composta por 19 salas, 05 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia,

Página 24 de 67

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



internet, etc.

2.2.5.1.2.8 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, localizada no Distrito de São Luiz, a 20,5 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados. Com estrutura composta por 19 salas, 05 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.6 Secretarias: de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo

2.2.6.1 As Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo possui sob sua responsabilidade as manutenções dos prédios da Secretaria e o prédio da Defesa Civil.

2.2.6.1.1 Prédio da Antiga Prefeitura, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, construção total com área de 856,41 metros quadrados, destes: 188,00 metros quadrados estão destinados as salas da repartição da Secretaria; 552,00 metros quadrados estão destinados a repartição do Pelotão da Polícia Militar; 45,00 metros quadrados estão destinados as salas da repartição da Vigilância Sanitária – Secretaria de Saúde; 71,00 metros quadrados as salas da repartição do Conselho Tutelar – Secretaria de Assistência Social. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.6.1.2 Prédio da Oficina Mecânica/borracharia/almoxarifado, localizado nos fundos do prédio da secretaria, construção com área aproximada de 699,17 metros quadrados. Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, etc.

2.2.6.1.3 Prédio da Defesa Civil – Brigada Comunitária, possui em sua estrutura, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião, construção com área de 206,89 metros quadrados. Com estrutura composta por 2 quartos (alojamentos feminino e masculino), 2 banheiros, sala de estar, cozinha e dispensa, central de atendimento, almoçaria, garagem. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.7 Disponibilização de infraestrutura, para a execução de eventos realizados pelas Secretarias como:

2.2.7.1 Dia da Mulher, engloba vários eventos, executados em parceria com Secretarias de Administração, de Assistência Social; de Educação; e de Saúde;

2.2.7.2 Encenação da Paixão de Cristo, ensaios e apresentação, na Comunidade de São Luiz – realizado em parceria com a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

2.2.7.3 FEIRA FACEC, realizada anualmente pela Associação Comercial de Chopinzinho com o apoio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

2.2.7.4 Programação do Festival Canta Terra, engloba as eliminatórias escolares (9 escolas), classificatória sertaneja/nativista, classificatória popular/gospel, e final, executado em parceria com Secretaria de Administração;

2.2.7.5 Programação do Natal Encantado, executado em parceria com as Secretarias de: Administração; Educação e Cultura; e de Assistência Social.

2.2.7.6 Para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na área de assistência social;

2.2.7.7 Para os eventos esportivos promovidos pelo Departamento de Esportes;

2.2.7.8 Para os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, na área da saúde.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução, como um todo, abrange a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva, bem como para as adequações e ampliações das instalações elétricas internas dos prédios públicos municipais, na forma de registro de preços. Os itens



visam atender às demandas contínuas das Secretarias Municipais, garantindo o funcionamento seguro, eficiente e ininterrupto das unidades administrativas e de atendimento à população.

3.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade recorrente de aquisição de materiais elétricos, considerando que o Município não dispõe de almoxarifado central capaz de armazenar grandes volumes e que há dificuldade de prever com exatidão os quantitativos a serem utilizados ao longo do período. O registro de preços evita a imobilização desnecessária de recursos e reduz o risco de desperdício, permitindo contratações sob demanda, de forma racional, econômica e alinhada ao disposto nos incisos I e II do art. 290 do Decreto nº 73/2023.

3.3 Como a demanda por materiais elétricos é comum entre diversas Secretarias Municipais (Infraestrutura, Educação, Assistência Social, Administração, entre outras), o processo licitatório pode ser conduzido de maneira unificada, evitando a duplicidade de procedimentos, ampliando o ganho de escala e assegurando maior eficiência, economicidade e padronização na contratação.

3.4 Nesse contexto, a contratação ora pretendida se apresenta como a solução adequada e tecnicamente justificável para atender às necessidades do Município. A análise das alternativas possíveis demonstra que não há solução substitutiva capaz de suprir a demanda sem a aquisição dos itens, uma vez que trata-se de materiais essenciais para a manutenção e pleno funcionamento das instalações elétricas. Assim, conclui-se que não há necessidade de produção de outros elementos ou métodos alternativos para alcançar o resultado pretendido, sendo a aquisição, via registro de preços, a forma mais eficiente, segura e economicamente viável.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Conforme o disposto no Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, o valor estimado da contratação, no âmbito dos processos licitatórios para aquisição de bens e contratação de materiais em geral, deverá ser definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Para tanto, deverão ser utilizados os seguintes parâmetros, isolada ou combinadamente: I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel de Preços, nos bancos de preços do Sistema GMS ou no Banco de Preços em Saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II – contratações similares realizadas pela Administração Pública, mediante contrato ou sistema de registro de preços, observados os índices de atualização correspondentes; III – utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV – pesquisa direta com, no mínimo, três (3) fornecedores ou prestadores de materiais; V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; VI – utilização de preços constantes de tabelas oficiais. Ainda, conforme o §1º do mesmo artigo, a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros previstos nos incisos I a VI deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

4.1.2 De acordo com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços (4ª Edição, Lei nº 14.133/2021, pág. 15), publicado pelo Superior Tribunal de Justiça e referendado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a pesquisa de preços deve utilizar, preferencialmente, como parâmetros os sistemas oficiais de governo, tais como o Painel de Preços ou o Banco de Preços em Saúde, além das contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observados os índices de atualização correspondentes.

4.1.3 O referido manual estabelece ainda que, quando houver três (3) ou mais preços válidos provenientes de contratações similares da Administração Pública, torna-se dispensável a utilização de preços obtidos diretamente junto a fornecedores ou por outras fontes de consulta. Assim, para o presente processo, não foi necessária a coleta de cotações junto a fornecedores privados, uma vez que foram identificados preços suficientes e válidos em bases oficiais, em sites eletrônicos e em contratações públicas similares, atendendo integralmente às diretrizes legais e regulamentares aplicáveis.

4.1.4 O modelo de contratação apresentado é amplamente utilizado pela Administração Pública, inclusive no Estado do Paraná, onde foram identificados diversos processos atualmente vigentes. Embora os materiais sejam comuns a praticamente todos os municípios, verifica-se que cada ente federativo adota especificações, requisitos técnicos e padrões próprios em seus procedimentos. Assim, para fins de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

levantamento de preços, foram considerados apenas os processos cujos descriptivos demonstraram maior compatibilidade e aderência ao objeto ora pretendido, garantindo maior fidedignidade, pertinência e segurança na formação do preço estimado.

4.1.5 Dos preços de referência:

4.1.5.1 Na essência, os parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 apresentam finalidades equivalentes, uma vez que ambos se baseiam em dados provenientes de contratações públicas, abrangendo licitações, contratos administrativos e atas de registro de preços. Assim, não se identifica a necessidade de aplicação simultânea dos dois parâmetros, sendo suficiente a adoção de apenas um deles, conforme a disponibilidade e a pertinência dos dados obtidos para a formação do valor estimado.

4.1.5.1.1 Preços de referência – localizados no Inciso I, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

4.1.5.1.1.1 Relatório referente as Atas de Registro de Preço - Pregão 90072/2024, Município de Chopinzinho – PR, vigência até 21/01/2026, valores corrigidos, 11/2024 a 10/2025, IPCA do período 1,04680810 %. Documento anexo ao processo;

4.1.5.1.1.2 Atas de Registro de Preços 179, 180 e 181 /2025 – Pregão 50/2025, Município de Céu Azul – PR, vigência até 23/09/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.1.5.1.1.3 Atas de Registro de Preços 184, 185, 186, 187, 188, 189 e 190 /2025 - Pregão 69/2025, Município de Cornélio Procópio – PR, vigência até 23/10/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.1.5.1.1.4 Atas de Registro de Preços - Pregão 47/2025, Município de Entre Rios do Oeste – PR, homologado em 17/09/2025, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.1.5.1.1.5 Atas de Registro de Preços - Pregão 46/2025, Município de Itaguajé – PR, homologado em 30/10/2025, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.1.5.1.1.6 Atas de Registro de Preços - Pregão 23/2025, Município de Lobato – PR, homologado em 23/10/2025, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.1.5.1.1.7 Atas de Registro de Preços 206, 209, 210 e 2012 /2025 – Pregão 59/2025, Município de Céu Azul – PR, vigência até 22/10/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.1.5.1.1.8 Atas de Registro de Preços - Pregão 01/2025, Município de Paranacity – PR, homologado em 19/02/2025, valores corrigidos, 02/2025 a 10/2025, IPCA do período 1,03569010 %. Documento anexo ao processo.

4.1.5.1.2 Preços de referência – Inciso III (utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo):

4.1.5.1.2.1 Foram realizadas pesquisas em diversos sítios eletrônicos, tanto especializados quanto de domínio amplo, visando obter preços atualizados e compatíveis com os praticados no mercado. Considerando a grande variedade de marcas e modelos disponíveis, observou-se significativa divergência entre os valores encontrados. Assim, para assegurar maior precisão e aderência ao objeto, foram selecionados aqueles preços que apresentaram maior proximidade com os informados das contratações públicas.

4.1.5.1.3 Preços de referência – Inciso V – pesquisa no aplicativo Notas Paraná:

4.1.5.1.3.1 Da mesma forma que ocorrido nas pesquisas realizadas em sítios eletrônicos, verificou-se no Nota Paraná a existência de diversos preços para um mesmo item. Pelo qual também, foram selecionados aqueles valores que apresentaram maior proximidade com os praticados em contratações públicas.

4.1.5.1.4 Preços de referência – Inciso VI – utilização de preços constantes de tabelas oficiais, sendo utilizada a Tabela SINAPE.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública. (...) O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de maneira mais robusta os preços praticados no mercado.”



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

4.2.2 Embora tenha sido observada certa variação entre os valores de alguns itens nas contratações públicas consultadas e aqueles obtidos em outras pesquisas, optou-se por considerar todos os preços identificados na formação do preço estimado, em razão da ampla variedade de marcas e modelos disponíveis no mercado, garantindo maior representatividade e confiabilidade na estimativa.

4.2.3 A contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados no mapa da formação dos preços.

4.3 Responsável pela pesquisa de preços: Clecia Steilmann Weber- Auxiliar Administrativo.

4.4 Mapa da formação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ATAS PREGÃO 72/2025 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PORCENTAGEM DO IPCA PERÍODO	ARP 179 180 181 2025 PREGÃO 50/2025 MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR	ARP 184 185 186 187 188 189 190 PREGÃO 69/2025 MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR	ARP PREGÃO 47/2025 MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR	ARP PREGÃO 46/2025 MUNICÍPIO DE ITAGUAJE - PR	ARP PREGÃO 23/2025 MUNICÍPIO DE LOBATO - PR	ARP 206 209 210 212 PREGÃO 59/2025 MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO ESTE - PR	ARP PREGÃO 01/2025 MUNICÍPIO DE PARANACITY - PR	VALOR TABELA SINAPI	NOTA PARANA	PESQUISA SITIOS ELETRÔNICOS 1	PESQUISA SITIOS ELETRÔNICOS 2	PESQUISA SITIOS ELETRÔNICOS 3	VALOR MÉDIO FORMADO R\$
1	Abraçadeira pressão 1"	Unid	1,61									1,39	1,73	3,69		2,11
2	Abraçadeira pressão 1.1/4"	Unid	1,57									5,95	2,13	4,00		3,41
3	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1"	Unid	0,63									0,81	1,00	0,83		0,82
4	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1/2"	Unid	0,66									0,86	1,38	1,95		1,21
5	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 3/4"	Unid	0,83								0,80		0,84	2,57	1,68	1,34
6	Abraçadeira U - 1/2"	Unid	0,83									1,00	1,15	0,77		0,94
7	Abraçadeira U - 3/4"	Unid	0,83	0,87	1,49							1,00	1,23	0,84		1,04
8	Abraçadeira U - 1"	Unid	0,33									0,54	2,00	1,09		0,99
9	Abraçadeira universal para caixa chapa grossa	Unid	24,97	24,00								31,00	21,00			25,24
10	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1"	Unid	0,80									0,95	1,16	1,20		1,03
11	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1/2"	Unid	0,66									0,68	1,00	0,95		0,82
12	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 3/4"	Unid	0,72		2,60							0,85	1,19	0,89		1,25
13	Arame galvanizado 1,24 mm.	Kg	21,05	19,00								39,50	29,90	35,99		29,09
14	Bocal fixo - baquelite	Unid	3,06					5,80				3,45	4,80	3,74		4,17
15	Bocal Plafon soquete de porcelana, E27	Unid	3,46	3,50	3,50		3,60					4,47	4,03	9,40	4,09	4,51
16	Bocal suspenso - baquelite	Unid	3,04									7,66	4,40	2,15		4,31
17	Boia elétrica flutuante	Unid	38,77		52,25			31,23				38,00	36,66	56,79		42,28
18	Cabo de cobre 25 mm - 750 volts	M	17,79									24,16	26,65	27,77	21,30	23,53
19	Cabo de cobre 95mm	M	68,00	76,56	99,60							95,80	92,00	81,99	88,83	86,11
20	Cabo de rede com 4 pares trançados. Cat 6 compostos de condutores sólidos de cobre nu, bitola 23 AWG, isolados em polietileno especial. Caixa com 305 m.	Cx c/305m										915,00	1.146,00	915,00		992,00
21	Cabo Duplex 16mm	M	3,72	12,20			4,25					16,38	4,89	6,20		7,94
22	Cabo Flexível 1kv 10mm	M	8,18									10,35	9,26	10,99		9,70
23	Cabo PP Flexível 2 x 0,5 mm	M	1,18									2,14	1,83	2,10		1,81
24	Cabo PP Flexível 2 x 1,0 mm	M	2,08									2,83	3,59	2,68		2,80
25	Cabo PP Flexível 2 x 1,5 mm	M	2,64	3,00			3,70	3,00		2,91		4,07	5,10	4,13		3,57
26	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	M	3,89	5,00				5,00		4,67		5,94	8,50	8,16		5,88
27	Cabo PP Flexível 2 x 4,0 mm	M	5,75					7,90				11,81	9,09	8,50		8,61
28	Cabo PP Flexível 2 x 6,0 mm	M	10,35						9,88			12,47	11,98	12,98		11,53
29	Cabo PP Flexível 3 x 1,5 mm	M	4,22					4,50				5,97	8,54	6,70		5,99
30	Cabo PP Flexível 3 x 4,0 mm	M	6,65		12,00				10,19			12,35	12,39	12,99		11,10



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

31	Cabo quadruplex 16mm	M	7,64		9,30		12,00			10,00	13,23	11,85		10,67	
32	Cabo quadruplex 70 mm	M	30,84		26,00		34,90		31,22			45,03	46,95		35,82
33	Cabo triplex 16 mm - Alumínio	M	5,64	6,20				10,44			8,19	8,78	10,99		8,37
34	Cabo triplex 25 mm - Alumínio	Unid	8,86				9,50		8,76			13,42	13,14		10,74
35	Caixa de embutir - 2 x 4 - PVC	Unid	0,98		2,00			2,00				1,28	2,09		1,67
36	Caixa de passagem de concreto 30x30cm	Unid	54,00		50,00						57,96				53,99
37	Caixa padrão GNE para disjuntor e medidor, padrão Copel	Unid	833,10									770,00	670,03		757,71
38	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada dupla 20A	Unid	6,70								13,00	41,98			20,56
39	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada simples	Unid	5,23								10,15	32,00			15,79
40	Caixa PVC branca para canaleta, interruptor simples + tomada 20A	Unid	16,24								18,38	39,98			24,87
41	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 11	Unid	14,70								13,00	14,84	22,20		16,19
42	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 45	Unid	16,31		24,00						21,00	32,00			23,33
43	Caixa PVC cinza para eletroduto, com cinco entradas	Unid	5,27								6,55	4,83			5,55
44	Canaleta PVC, 20x10mm, com fita dupla face.	M	8,42				8,50				9,50	10,65	12,46		9,91
45	Canaleta VENTILADA PVC 30X30.	M	16,39			25,50					33,18	22,65	24,57		24,46
46	Cano conduite 1", com rosca - 3,0 m.	Bar		9,40	14,00					32,16					18,52
47	Cano conduite ½", com rosca - 3,0 m.	Bar	9,88					14,90			19,17				14,65
48	Cano conduite ¼ - 3,0 m.	Bar	10,57								15,79	11,42			12,59
49	Cartela de grampo para fio	Unid	2,51								7,50	5,99	5,48		5,37
50	Chuveiro elétrico tipo ducha, mínimo 5.500 W, 110/220 V.	Unid	40,30	57,99	54,12		83,00	43,99	99,90	139,90	86,80	79,90			76,21
51	Cinta plástica 20 mm x 4,6 mm, pacote com 100 unidades.	Pcte com 100	6,28								14,23	12,18	20,00		13,17
52	Cola de silicone 400 ml	Unid	18,88								25,00	23,20	28,99		24,02
53	Conector cunha para aterramento fio/haste	Unid	7,80			11,20			9,93						9,64
54	Conector bimetálico 95 mm	Unid	32,88								39,75	41,90	35,72		37,56
55	Conector perfurante grande	Unid	9,42		12,31		10,40				21,20	15,28			13,72
56	Conectores RJ-45 CAT5E.	Pcte com 100	37,00									20,15	16,00		24,38
57	Conectores RJ-45 CAT6.	Pcte com 100	68,00									54,90	46,13		56,34
58	Curva 90° PVC cinza para eletroduto 1"	Unid	15,27									5,90	7,89		9,69
59	Curva 90° PVC cinza para eletroduto 1/2"	Unid	2,22						3,79			4,20	3,35		3,39
60	Curva 90° PVC cinza para eletroduto 3/4"	Unid	5,08						4,65			5,68	6,02		5,36
61	Curva galvanizada 90° 2.2/1"	Unid	68,97									158,94	113,72		113,88
62	Disjuntor DIN 2X15 A.	Unid	20,94				36,00			21,06					26,00
63	Disjuntor DIN 2X20 A.	Unid	20,62								21,70	42,31			28,21
64	Disjuntor DIN 2X25 A.	Unid	21,46								22,16	24,00			22,54
65	Disjuntor DIN monopolar 1x20 A.	Unid	6,07		10,00		17,45		6,56		11,90	9,90			10,31
66	Disjuntor DIN monopolar 1x32 A.	Unid	6,48								9,93	9,90	14,90		10,30
67	Disjuntor DIN monopolar 1x50 A.	Unid	7,37								13,62	11,90	18,90		12,95
68	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x30 A.	Unid	25,12								40,86	33,90			33,29
69	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x40 A.	Unid	25,12								37,32	38,90			33,78
70	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x50 A.	Unid	23,07					23,81				35,00	36,06		29,49
71	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x15 A.	Unid	6,23								13,62	10,61	19,99		12,61
72	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x20 A.	Unid	6,48								12,90	19,99	6,53		11,48
73	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x30 A.	Unid	6,26				12,00				18,00	29,68			16,49

Página 29 de 67

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

74	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x40 A.	Unid	7,37								10,02	18,90	13,90		12,55	
75	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x50 A.	Unid	6,94								13,62	17,02	17,10		13,67	
76	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x30 A.	Unid	30,36								54,00	30,13	17,25		32,94	
77	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x40 A.	Unid	29,94								79,36	54,17	67,79		57,82	
78	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x50 A.	Unid	29,94			48,50		36,23		51,35	59,90				45,18	
79	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x70 A.	Unid				88,50	84,00			87,00	79,90	90,50			85,98	
80	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x100 A.	Unid	93,06				168,00		107,9		122,66	92,02				116,73
81	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x125 A.	Unid	130,85								180,00	102,53				137,79
82	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x150 A.	Unid	156,97									271,20	275,04			234,40
83	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x200 A.	Unid	156,97									271,20	320,84			249,67
84	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x250 A.	Unid	574,47									445,50	495,33			505,10
85	Eletrocalha lisa 50x50 mm, chapa zincada 16mm, 3m	Barra	37,53									31,17	32,42			33,71
86	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1", 3m.	Unid	13,86				16,80			12,03	16,21	24,99	27,43			18,55
87	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1/2", 3m.	Unid	9,46								11,15	14,99	19,01			13,65
88	Eletroduto PVC cinza, soldável, 3/4", 3m.	Unid	9,52		9,90		12,00				12,66	17,39	12,04			12,25
89	Ermenda para cabo de rede RJ-45.	Pcte com 10	39,60								21,50	23,23				28,11
90	Espelho cego 4 x 2	Unid	1,63							2,35	4,00	2,76				2,69
91	Espelho cego 4 x 4	Unid	2,87							4,97		3,49				3,78
92	Eletroduto galvanizado 2.1/2", 6m	Barra	750,49									690,60	555,19			665,43
93	Filtro de linha 6 tomadas, bivolt, com fusível de proteção, ...	Unid	19,89								48,99	40,00	49,18			39,52
94	Filtro de linha 8 tomadas, bivolt, com fusível de proteção, ...	Unid	25,65									47,77	52,90			42,11
95	Fio elétrico flexível, 1,5 mm, 750 Volts, isolação de PVC/A 70°C.	M	1,17	1,15						1,50	2,50	1,59	1,69			1,60
96	Fio elétrico flexível, 2,5 mm, 750 Volts, isolação de PVC/A 70°C.	M	1,79		2,40	2,17				2,37	3,00	2,86	2,55			2,45
97	Fio elétrico flexível, 4,0 mm, 750 Volts, isolação de PVC/A 70°C.	M	3,20						3,37		4,89	3,94	3,92			3,86
98	Fio elétrico flexível, 6,0 mm, 750 Volts, isolação de PVC/A 70°C.	M	4,56		5,33					5,65	7,23	5,94	6,86			5,93
99	Fio elétrico flexível, 10,0 mm, 750 Volts, isolação de PVC/A 70°C.	M	7,43						8,11	10,80	11,31	11,99	9,50			9,86
100	Fio elétrico sólido, 1,5 mm, 750 Volts, isolação de PVC/A 70°C.	M	1,44							1,63		2,99	2,50			2,14
101	Fio elétrico sólido, 2,5 mm, 750 Volts, isolação de PVC/A 70°C.	M	1,88							2,65	2,90	4,75	3,26			3,09
102	Fio elétrico sólido, 4,0 mm, 750 Volts, isolação de PVC/A 70°C.	M	3,16		3,99					4,18		5,50				4,21
103	Fio elétrico sólido, 6,0 mm, 750 Volts, isolação de PVC/A 70°C.	M	6,20							6,04		7,95				6,73
104	Fio elétrico sólido, 10,0 mm, 750 Volts, isolação de PVC/A 70°C.	M	8,31	9,46	8,13	8,50				9,54	11,41	9,35				9,24
105	Fio elétrico paralelo, 2 x 2,5 mm, 750 Volts, isolação de PVC/A 70°C.	M	2,93	3,50			3,55	3,70	4,26		5,00	4,85				3,97
106	Fio elétrico paralelo, 2 x 4 mm, 750 Volts, isolação de PVC/A 70°C.	M	4,08	5,45			4,50				9,75	12,00				7,16
107	Fita dupla face, extra forte de alta adesão, VHB, 19mm x 20m.	Rolo						39,90			88,67	70,99	88,25			71,95
108	Fita isolante 19mm x 20 m.	Rolo							13,00	11,00	6,13	14,99				11,28
109	Fita isolante alta fusão, 10 m.	Rolo	11,61		23,40			12,00			9,23	25,72	23,59			17,59
110	Fita isolante de alta pressão, 10m.	Rolo	15,25								12,90	17,97				15,37
111	Interruptor campainha 4 x 2	Unid	27,06							21,07	40,00					29,38



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

112	Interruptor com tomada 2 x 4	Unid				9,50			15,96	17,00	17,99			15,11
113	Interruptor de embutir simples 2 teclas	Unid						11,08	9,30	21,00	16,33			14,43
114	Interruptor duplo 2 x 4	Unid				12,90	13,50		16,20	5,50				12,03
115	Interruptor externo paralelo com parafusos	Unid	18,73						21,14	10,43				16,77
116	Interruptor sobrepor 1 tecla	Unid						8,01	9,13	6,25	6,66			7,51
117	Interruptor triplo 2 x 4	Unid				18,50		13,04	16,77	20,89	13,90			16,62
118	Lâmpada Bulbo E27 9W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro.	Unid	2,30	2,65				2,55		5,99	4,80			3,66
119	Lâmpada Bulbo E27 12W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro.	Unid	3,61			3,90	3,90			5,44				4,21
120	Lâmpada Bulbo E27 15W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro.	Unid	3,87		5,50		3,93	4,00		6,79				4,82
121	Lâmpada Bulbo E27 18W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro.	Unid						5,86		9,60	17,90			11,12
122	Lâmpada Bulbo E27 20W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro.	Unid			9,80					11,00	17,50			12,77
123	Lâmpada Bulbo E27 30W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro.	Unid						6,94		12,23	16,27			11,81
124	Lâmpada Tubular 9W, 0,60cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro.	Unid	9,15							12,50	9,95			10,53
125	Lâmpada Tubular 18W, 1,20cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro.	Unid	6,90			8,81	7,80			19,00	14,56			11,41
126	Luminária de emergência, 30 Leds, bivolt automática, bateria selada de Lítio recarregável. (LUZ DE INDICAÇÃO DE SAÍDA)	Unid	10,26		13,90		13,99	11,00		17,50	16,50			13,86
127	Luminária luz de emergência Led, mínimo 2000 lumens, 2 faróis articuláveis, potência mínima 16W, bivolt, autonomia 3 horas.	Unid	78,51							314,16	254,40			215,69
128	Luminária LED tipo industrial, com potência máxima 100w, ... (GINÁSIOS DE ESPORTE)	Unid	148,96							138,82	105,90			131,23
129	Luminária para lâmpada aletada 2 x 20 W	Unid	52,38							119,90	99,90			90,73
130	Luminária para lâmpada aletada 2 x 40 W	Unid	62,85							145,50	195,00			134,45
131	Luminárias para lâmpada 2 x 20 W Convencional aberta	Unid	41,91							42,20	24,03			36,05
132	Luminárias para lâmpada 2 x 40 W Convencional aberta	Unid	41,91							89,00	46,22			59,04
133	Luva PVC cinza para eletroduto 1"	Unid	0,98		0,65				3,01		1,88			1,63
134	Luva PVC cinza para eletroduto 1/2"	Unid	0,88		1,59				1,46		1,89			1,46
135	Luva PVC cinza para eletroduto 3/4"	Unid	0,98		1,20				2,15		1,55			1,47
136	Pino/plug 3 saídas	Unid	2,64	10,00	7,60					5,50	6,90			6,53
137	Pino/plug macho 10 A 2P+T	Unid	3,30	4,04			4,09			7,00	5,82			4,85
138	Pino/plug macho simples 10 A	Unid	5,23			4,22				10,99				6,81
139	Pino/plug porcelana 3x20A	Unid	15,55			16,60				19,50	15,25			16,73
140	Pino/plug fêmea 10 A 2P+T NBR14136	Unid	3,56	3,83	5,23		3,50			4,50				4,12
141	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor/tomada duplo	Unid	1,98				2,40			2,85				2,41
142	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor/tomada simples	Unid	1,98				2,40			2,85				2,41
143	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 11 / RJ45	Unid	2,55				2,40			2,85				2,60
144	Programador de horário e tempo, digital, com 40 programas, ...	Unid	71,16			127,00				129,29				109,15
145	Quadro de sobrepor com 36 disjuntores com barramento	Unid	372,23							391,98	273,92			346,04
146	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 12UL/16DIN	Unid	79,40		119,00					90,00				96,13
147	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 18UL/24DIN	Unid	82,58							124,89	212,29			139,92
148	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 3UL/	Unid	26,38		25,00					40,26				30,55



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

	4DIN														
149	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 6UL/ 8DIN	Unid	58,16							55,00	70,60				61,25
150	Releitor Led 10 W	Unid	13,40						15,08		20,99				16,49
151	Releitor Led 50 W	Unid	18,71		37,50				35,49	39,90					32,90
152	Releitor Led 100 W	Unid	32,87				49,54				39,99				40,80
153	Releitor Led 150 W	Unid	49,20			62,20					59,90				57,10
154	Roldana de PVC 36x36	Unid	0,89				0,50			0,43					0,61
155	Sirene Rotativa Elétrica para Escola, 110/220 V, alcance até 400m, ...	Unid	507,70							219,71	154,90				294,10
156	Sinalizador para entrada e saída de garagem/estacionamento, LED, ...	Unid	251,23							188,90	119,00				186,38
157	Spray limpa contato 210 ml	Unid	8,52							14,00	16,35				12,96
158	Terminal de compressão pino longo 95 mm	Unid	20,94							26,82	26,30				24,69
159	Tomada de embutir 2x4, 10 A 2P+T, com placa	Unid					9,00			15,82	9,90				11,57
160	Tomada de sobrepor simples, 10 A 2P+T	Unid	5,02				5,00		13,57	15,82					9,85
161	Tomada de sobrepor dupla, 10 A 2P+T	Unid	7,62						17,28	15,97					13,62
162	Tomada de sobrepor tripla, 10 A 2P+T	Unid	14,86							16,50	25,74				19,03
163	Tomada de sobrepor simples, 20 A 2P+T	Unid	5,02		6,05	10,00	9,00	8,02	9,61	14,34					8,86
164	Tomada de sobrepor dupla, 20 A 2P+T	Unid	7,07		9,55	14,20			15,41	17,00					12,65
165	Tomada de sobrepor porcelana, 25A 2P+T	Unid	15,18							16,50	9,97				13,88
166	Tomada externa para telefone com adaptador RJ 11	Unid	12,56						15,92	15,00					14,49
167	Torneira elétrica, bica alta e móvel, 110/220 V, mínimo 5500 W, de bancada.	Unid	101,02	133,00			140,00			187,71					140,43
168	Torneira elétrica, bica alta e móvel, 110/220 V, mínimo 5500 W, de parede.	Unid	96,83	125,00			140,00			155,00					129,21
169	Adaptador para tomada universal 2P T 10A.	Unid	5,23							6,00	6,53				5,92
170	Adaptador para tomada universal 2P T 20A.	Unid	4,18							7,30	4,50				5,33
171	Adaptador de tomada 2P + T chato x 3 pinos adaptador de tomada para novo padrão ABNT de 3 pinos para 2 adaptador AC para aparelhos antigos x nova tomada ABNT.	Unid	4,08				6,92			11,90	8,25				7,79
172	Adaptador para tomada saída pino chato.	Unid	5,13							6,97	6,60				6,23
173	Pino/plugue 90° lateral 20A 250V sobrepor.	Unid	10,47							13,50	10,29				11,42
174	Cabo Plast-Chumbo 2 x 2,5 mm	Mt	5,76							9,50	8,50				7,92
175	Roldana Porcelana 72 x 72 mm	Unid	5,92	5,00			7,00			9,01					6,73
176	Armação Rex 1" x 1"	Unid	18,88				16,00				15,99				16,96
177	Fecho p/ Fita de Amaração	Unid	2,41								1,39	3,18			2,33
178	Fita p/ Amaração - Inox-Lisa 17mm	Mt	1,99							2,90	3,12				2,67
179	Chave Contactora 50 A - 254 V	Unid	267,87		201,78						249,76	384,90			276,08
180	Chave Contactora 30 A 254 V	Unid	198,84				203,00			177,58	185,50				191,23
181	Tomada régua com 2 tomadas 2P+T 20A	Unid	14,13							14,49	16,26				14,96
182	Tomada régua com 3 tomadas 2P+T 20A	Unid	14,13							17,85	17,69				16,56
183	Tomada régua com 5 tomadas 2P+T 20A	Unid	14,13			20,00				26,16					20,10
184	Bomba submersa vibratória para poço, potência mínima 450 Watts, elevação mínima 65 metros.	Unid									753,54	444,42	349,77	515,91	
185	Motor para portão de correr, com no mínimo 1000 Kg, motor mínimo 1hp, com central de comando de 02 controles rádios transmissores.	Unid									2.095,00	2.011,90	2.841,30	2.316,07	

Página 32 de 67

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Conforme a Súmula 247 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

5.2 Conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o material a ser adquirido enquadrar-se como bem comum possui padrões e características gerais e específicas, que são amplamente encontrados no mercado, o julgamento pode ser realizado por item sem ocorrer prejuízo para o conjunto nem perda de economia de escala, pelo qual preservara-se o princípio do parcelamento.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 A aquisição de materiais elétricos, por si só, não gera impactos ambientais diretos relevantes, uma vez que se trata apenas do fornecimento de itens destinados à manutenção das instalações públicas. Contudo, a utilização, substituição e o descarte de tais materiais podem ocasionar efeitos ambientais que devem ser observados pela Administração Municipal. Entre os principais pontos a serem considerados, destacam-se:

6.1.1 Geração de resíduos sólidos

6.1.1.1 A substituição de cabos, lâmpadas, disjuntores, tomadas e demais componentes elétricos pode resultar na geração de resíduos que exigem destinação ambientalmente adequada, especialmente no caso de: lâmpadas fluorescentes ou de vapor metálico, que possuem elementos tóxicos, como mercúrio; cabos elétricos contendo PVC e metais condutores; componentes plásticos e metálicos de difícil decomposição.

6.1.2 Destinação correta dos materiais substituídos

6.1.2.1 Os resíduos gerados nas manutenções devem ser destinados conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010), priorizando: reutilização e reciclagem quando possível; descarte em empresa ou ponto de coleta licenciado; procedimentos adequados para resíduos perigosos, conforme sua classificação.

6.1.3 Aquisição de materiais mais eficientes

6.1.3.1 A adoção de materiais elétricos com maior eficiência energética, como lâmpadas LED, já incorporadas pelo Município, contribuem positivamente para: redução do consumo de energia; diminuição das emissões indiretas de gases de efeito estufa; aumento da vida útil dos materiais, reduzindo a geração de resíduos.

6.1.4 Responsabilidade ambiental do fornecedor

6.1.4.1 Os fornecedores contratados devem observar as normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere ao fornecimento de produtos: certificados ou em conformidade com padrões de segurança; que atendam às normas da ABNT aplicáveis; que não utilizem substâncias proibidas ou restritas por legislação ambiental.

6.2 Embora a aquisição de materiais elétricos não represente impacto ambiental significativo de forma direta, a Administração deve manter práticas adequadas de gestão de resíduos e incentivar o uso de tecnologias mais eficientes, contribuindo para a sustentabilidade das ações municipais.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente processo será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em todos os itens. Embora não tenham sido apresentadas pesquisas específicas de fornecedores locais ou regionais enquadrados como ME/EPP no mapa de formação de preços, verificou-se que existem empresas dessa natureza atuantes na região, aptas ao fornecimento dos materiais elétricos objeto da contratação.

7.1.1 Para o fornecimento dos materiais descritos, foram identificadas pelo menos seis (06) empresas habilitadas no Município e em seus arredores, cuja atividade principal inclui o comércio e o fornecimento de materiais elétricos, demonstrando a viabilidade de restringir a participação às microempresas e empresas de



pequeno porte, conforme previsto na legislação.

7.1.1.1 Empresa Antoniale Materiais Eletricos Ltda – EPP, CNPJ nº 07.005.073/0001-15, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

7.1.1.2 Empresa Isadora Dalzotto – ME, CNPJ nº 59.219.686/0001-59, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

7.1.1.3 Empresa Energ Comercio de Materiais Elétricos Ltda – EPP, CNPJ nº 80.172.091/0001-81, sediada no Município de Coronel Vivida – PR;

7.1.1.4 Empresa Eletrofor Materiais Elétricos Ltda – ME, CNPJ nº 57.868.285/0001-02, sediada no Município de Coronel Vivida – PR;

7.1.1.5 Empresa A R Z Materiais Elétricos e Instaladora Ltda – ME, CNPJ nº 10.490.306/0001-27, sediada no Município de São João – PR;

7.1.1.6 Empresa Engesul Soluções Industriais Ltda – ME, CNPJ nº 15.566.541/0001-59, sediada no Município de São João – PR.

7.2 Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: “II – a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor”, justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo principiológico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de materiais comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

9.2 Os materiais deverão ser entregues conforme as especificações técnicas, itens 1.1 e 1.2, em todo o território do Município de Chopinzinho, nas quantidades e endereços indicados pelas Secretarias Municipais, conforme relação dos próprios públicos constante do item 2.2.

9.3 A Contratada terá o prazo de até 7 (sete) dias, contados a partir da emissão da NE, para a entrega dos produtos. Caso ocorra a necessidade da prorrogação deste período, a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) das Atas de Registro de Preços, e, estabelecer o prazo para entrega, sendo que poderá ser prorrogado por no máximo igual período.

9.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das Atas de Registro de Preços.

9.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.9 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:

9.9.1 Administração e Fianças / Departamento de Compras;

9.9.2 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente / Divisão de Agricultura;

9.9.3 Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;

9.9.4 Desenvolvimento Econômico / Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico;

9.9.5 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

9.9.6 Saúde / Departamento de Gestão da Estrutura de Saúde;

9.9.7 Infraestrutura Rural e Frotas e Obras e Urbanismo;

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as

Página 35 de 67

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

11.1.1 Secretarias de Administração e Finanças: Neide Marinêz Caldato;

11.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

11.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Wesllen Bortolassi Pressinato ;

11.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Francineli Dalmolin;

11.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

11.1.6 Secretaria de Saúde: Marcelli Cristina Cervo Leonarchik;

11.1.7 Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo: Daniel Schizzi.

11.1.8 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações PÚblicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações PÚblicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

11.1.9 As atribuições referidas no item 11.1.8 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização dos serviços de natureza simples, referentes aos contratos em questão, caberá aos seguintes servidores:

11.2.1 Secretarias de: Administração e Finanças: Clecia Steilmann Weber;

11.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

11.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

11.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

11.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Margreiter;

11.2.6 Secretaria de Saúde: Ana Paula Bonissoni;

11.2.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo: Gustavo Meloto;

11.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

11.2.8.1 Secretarias de: Administração e Finanças: Clevis Trindade da Silva;

11.2.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angelica Battistuz;

11.2.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marciane Gielow;

11.2.8.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Ana Carla Dezingrini;

11.2.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fabiane Riedi Rossi;

11.2.8.6 Secretaria de Saúde: Giseli dos Santos Silva;

11.2.8.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo: Bruno Lazarri.

11.2.9 Embora as orientações do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidores ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante:

11.2.9.1 Faz-se necessário a indicação do Senhor Gustavo Meloto em cargo comissionado, como fiscal, para a fiscalização dos serviços de natureza simples, pelas Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, as Secretarias possuem somente quatro servidores lotados na área administrativa, sendo somente dois servidores efetivos o Senhor Daniel Schizzi já consta como o Gestor do contrato e o Senhor Bruno Lazzari, consta como fiscal substituto.

11.2.10 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover

Página 37 de 67

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.11 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.12 As atribuições referidas no item 11.2. não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100) \\ 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, referente a cada balanço apresentado, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.2.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme

Página 39 de 67

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



§ 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

13.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se tratam de objetos de baixo valor, o pagamento será realizado após a entrega dos materiais, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor por item: conforme tabela de composição de preços anexa ao edital e no item 1.1 do Termo de Referência.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto certame.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de bens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para futura e eventual aquisição dos materiais especificados no objeto para o Município de Chopinzinho, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.1.1 Secretaria de Administração e Finanças

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdoblado:	2047/2048 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Página 41 de 67

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

20.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdoblado:	2517/2518 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdoblado:	2252/2253 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdoblado:	2519 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdoblado:	1147 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Fonte de Recursos:	104 - Educação / 25% sobre Impostos
Programa de Trabalho:	1236500052.015 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdoblado:	1148 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Gestão/Unidade:	06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1339200052.031 - Manutenção do Departamento de Cultura
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdoblado:	2514/2515 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdoblado:	2100/2101 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.6 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdoblado:	1529/2516 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Página 42 de 67

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



20.1.6 Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo

Gestão/Unidade:	05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdoblado:	2363/2846 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

23.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

24 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

24.1 O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 06 de janeiro de 2026.

Elaborado por - Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Autorizado por - Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças
Matrícula 36584/1



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://chopinzinho.gov.br/cloud/certidao/>.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (**Anexo V**).

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, referente a cada balanço apresentado, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. (**Anexo XI**).

1.4.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se tratam de objetos de baixo valor, o pagamento será realizado após a entrega dos materiais, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD**.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.13 Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO III

MODELO DE DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :		
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços para Contratação de Empresa para a Aquisição Eventual e Futura de Materiais Elétricos, para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho – PR.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
Item 1				

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal

Página 47 de 67

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Local de entrega: Conforme disposto no termo de referência.

Responsável pelo Recebimento: Clécia Steilmann Weber

Telefone: (46) 99937-0154

Horário de Funcionamento: 8h às 12h e das 13h às 17h

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Local de entrega: Conforme disposto no termo de referência.

Responsável pelo Recebimento: Cristiane Adrieli Salomão

Telefone: (46) 99937-0755

Horário de Funcionamento: 8h às 12h e das 13h às 17h

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS

Local de entrega: Conforme disposto no termo de referência.

Responsável pelo Recebimento: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Telefone: (46) 99937-0154

Horário de Funcionamento: 8h às 12h e das 13h às 17h

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Local de entrega: Conforme disposto no termo de referência.

Responsável pelo Recebimento: Diogo Margreiter

Telefone: (46) 99937-0512

Horário de Funcionamento: 8h às 12h e das 13h às 17h

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local de entrega: Conforme disposto no termo de referência.

Página 50 de 67

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

Responsável pelo Recebimento: Ana Paula Bonissoni

Telefone: (46) 99937-0482

Horário de Funcionamento: 8h às 12h e das 13h às 17h

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RUAL E FROTAS E OBRAS E URBANISMO

Local de entrega: Conforme disposto no termo de referência.

Responsável pelo Recebimento: Gustavo Meloto

Telefone: (46) 99937-0763

Horário de Funcionamento: 8h às 12h e das 13h às 17h

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Local de entrega: Conforme disposto no termo de referência.

Responsável pelo Recebimento: Marcia Mitrut

Telefone: (46) 99937-0786

Horário de Funcionamento: 8h às 12h e das 13h às 17h

Página 51 de 67

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2/2026	MEMORANDO N.º 6.848/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o nº 009.378.889-40, portador da carteira de identidade nº 8.124.995-4 SESP/PR, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº **XXXX/XXXX**, Processo nº 2/2026 – Memorando Eletrônico nº 6.848/2025, homologado por **XXXXXXXX**, [CARGO], para Registro de preços para futura e a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 290 do Decreto nº 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM – adjudicado para **[NOME]**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº **XXXXXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXXX**, neste ato representado por **[NOME E QUALIFICAÇÃO]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado no(a) **XXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXX** e telefone **XXXXXXXXXX**, conforme quadro a seguir:

ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

Página 52 de 67

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

Página 53 de 67

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



- 7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
 - 7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
 - 9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
 - 9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
 - 9.1.3 manter as condições de habilitação;
 - 9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
 - 10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
 - 10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
 - 10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
 - 10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
 - 10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
 - 10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

12.2 Os materiais deverão ser entregues conforme as especificações técnicas, itens 1.1 e 1.2 do Termo de Referência, em todo o território do Município de Chopinzinho, nas quantidades e endereços indicados pelas Secretarias Municipais, conforme relação dos próprios públicos constante do item 2.2 do Termo de Referência.

12.3 A Contratada terá o prazo de até 7 (sete) dias, contados a partir da emissão da NE, para a entrega dos produtos. Caso ocorra a necessidade da prorrogação deste período, a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) das Atas de Registro de Preços, e, estabelecer o prazo para entrega, sendo que poderá ser prorrogado por no máximo igual período.

12.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das Atas de Registro de Preços.

12.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.9 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:

12.9.1 Administração e Finanças / Departamento de Compras;

12.9.2 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente / Divisão de Agricultura;

12.9.3 Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;

12.9.4 Desenvolvimento Econômico / Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico;

12.9.5 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

12.9.6 Saúde / Departamento de Gestão da Estrutura de Saúde;

12.9.7 Infraestrutura Rural e Frotas e Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

13.1.1 Secretarias de: Administração e Finanças: Neide Marinêz Caldato;

13.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

13.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Wesllen Bortolassi Pressinato;

13.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmolim;

13.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

13.1.6 Secretaria de Saúde: Marcelli Cristina Cervo Leonarchik.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

13.1.7 Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo: Daniel Schizzi.

13.2 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VIII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP);
- IX - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- X - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

13.2.1 As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.3 A responsabilidade pela fiscalização dos serviços de natureza simples, referentes aos contratos em questão, caberá aos seguintes servidores:

13.3.1 Secretarias de: Administração e Finanças: Clecia Steilmann Weber;

13.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

13.3.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

13.3.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

13.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Margreiter;

13.3.6 Secretaria de Saúde: Ana Paula Bonissoni;

13.3.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo: Gustavo Meloto;

13.3.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

13.3.8.1 Secretarias de: Administração e Finanças: Clevis Trindade da Silva;

13.3.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angelica Battistuz;

13.3.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marciane Gielow;

13.3.8.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Ana Carla Dezingrini;

13.3.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fabiane Riedi Rossi;

13.3.8.6 Secretaria de Saúde: Gisele dos Santos Silva;

13.3.8.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo: Bruno Lazzari.

13.3.9 Embora as orientações do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidores ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante:

13.3.9.1 Faz-se necessário a indicação do Senhor Gustavo Meloto em cargo comissionado, como fiscal, para a fiscalização dos serviços de natureza simples, pelas Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, as Secretarias possuem somente quatro servidores lotados na área administrativa, sendo somente dois servidores efetivos o Senhor Daniel Schizzi já consta como o Gestor do contrato e o Senhor Bruno Lazzari, consta como fiscal substituto.

13.4 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Registro de Preço(s):

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.4.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

- I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.5 As atribuições referidas no item 13.4 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram catar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

Página 57 de 67

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

Página 58 de 67

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/2026 é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 552/2025, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 3437 de 30/12/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local de data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Gestores:

Neide Marinêz Caldato
Gestor da Secretaria de Administração e Finanças e Gabinete do Prefeito

Ricardo Scandolara
Gestor da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Wesllen Bortolassi Pressinato
Gestor da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Francinele Dalmolim
Gestor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Simone Biava
Gestora da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Marcelli Cristina Cervo Leonarchik
Gestor da Secretaria de Saúde

Daniel Schizzi.
Gestor da Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo

Fiscais da A.R.P.:

Clécia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração e Finanças e Gabinete do Prefeito

Página 59 de 67

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Fiscal da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Márcia Mitrut
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Diogo Margreiter
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Ana Paula Bonissoni
Fiscal da Secretaria de Saúde

Gustavo Meloto
Fiscal da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo

Fiscais Substitutos:

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração e Finanças e Gabinete do Prefeito

Suelen Angelica Battistuz
Fiscal Substituta da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Marciane Gielow
Fiscal Substituta da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Ana Carla Dezingrini
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gisele dos Santos Silva
Fiscal da Secretaria de Saúde

Bruno Lazzari
Fiscal Substituto da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Página 60 de 67

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

**Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva**

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX

MEMORANDO 6.848/2025

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 61 de 67



ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N°XXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º **XXXXXXX**, Termo de Referência bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 6.848/2025 independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 Executar o fornecimento dos materiais e serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e insumos necessários a execução dos serviços, na qualidade e quantidade lá especificadas;



- 3.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 3.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 3.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.7** Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;
- 3.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 3.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 3.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 3.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 4.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;
- 4.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.
- 4.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 4.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 4.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 4.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.
- 4.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.



4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO XI

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:**CNPJ:**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = -----; e Passivo Circulante		

Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Página 67 de 67

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.